



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N.º 3.882, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento do Município de Ipatinga, para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Ipatinga, para o exercício financeiro de 2019, que estima a Receita em R\$ 918.686.000,00 (novecentos e dezoito milhões e seiscentos e oitenta e seis mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, conforme Anexos integrantes desta Lei, em cumprimento ao § 5º do art. 165 da Constituição Federal, aos arts. 160 e 161 da Lei Orgânica do Município, às normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, às Instruções Normativas n.º 05, de 08 de junho de 2011 e n.º 15, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e à Lei Municipal n.º 3.829, de 29 de junho de 2018.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, recebimento de transferências correntes e de capital da União e do Estado, e da obtenção de outras fontes, na forma da legislação em vigor, com os valores discriminados em moeda corrente (R\$), obedecendo à seguinte classificação por categoria econômica:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>938.516.000,00</b>
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.150.000,00
1200.00.00	Contribuições	17.000.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	5.892.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	1.501.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	739.850.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	9.123.000,00
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>60.170.000,00</b>

2100.00.00	Operações de Crédito	30.640.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	150.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	29.380.000,00
	<b>DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>(80.000.000,00)</b>
<b>TOTAL</b>		<b>918.686.000,00</b>

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as programações orçamentárias e financeiras, distribuída por órgãos e unidades da Administração, por função e por categoria econômica, com os valores discriminados em moeda corrente (R\$) e obedecendo ao seguinte detalhamento:

#### **I – DESPESA POR ÓRGÃOS:**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>29.936.000,00</b>
01.01.0 – Câmara Municipal	29.936.000,00
<b>ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO</b>	<b>888.750.000,00</b>
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	1.430.000,00
02.02.00 – Secretaria Municipal de Governo	1.348.000,00
02.03.00 – Procuradoria Geral	4.010.000,00
02.04.00 – Secretaria Municipal de Comunicação Social	2.219.000,00
02.05.00 – Secretaria Municipal de Planejamento	10.620.000,00
02.06.00 – Secretaria Municipal de Fazenda	7.594.000,00
02.07.00 – Secretaria Municipal de Administração	19.896.000,00
02.08.00 – Secretaria Municipal de Dados	8.230.000,00
02.09.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.573.000,00
02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde – SMS	371.320.000,00
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras Públicas	26.130.000,00
02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	74.968.000,00
02.13.00 – Secretaria Municipal de Educação	76.308.000,00
02.14.00 – Controladoria Geral	772.000,00
02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	3.751.000,00

02.16.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	10.198.000,00
02.17.00 – Secretaria Municipal Executiva	1.526.000,00
02.18.00 – Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã	6.439.000,00
02.20.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	18.218.000,00
02.21.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	383.000,00
02.22.00 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	7.092.000,00
02.23.00 – Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável	845.000,00
02.24.00 – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	18.848.000,00
02.25.00 – Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Ipatinga	153.000,00
02.26.00 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.717.000,00
02.27.00 – Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga	7.300.000,00
02.28.00 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer	150.000,00
02.29.00 – Fundo Man. Des. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação	83.670.000,00
02.30.00 – Fundo Municipal de Turismo	100.000,00
02.31.00 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	5.000,00
02.32.00 – Fundo Municipal de Política Públicas sobre Drogas	5.000,00
02.33.00 - Fund Municipal de Cultura	320.000,00
02.80.00 – Encargos Gerais do Município	109.912.000,00
Reserva de Contingência	9.700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>918.686.000,00</b>

## **II – DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO:**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01 – Legislativa	26.236.000,00
04 – Administração	85.620.000,00
06 – Segurança Pública	825.000,00
08 – Assistência Social	30.487.000,00

09 – Previdência Social	3.700.000,00
10 – Saúde	371.320.000,00
12 – Educação	159.978.000,00
13 – Cultura	1.209.000,00
14 – Direitos da Cidadania	375.000,00
15 – Urbanismo	78.917.000,00
16 – Habitação	892.000,00
17 – Saneamento	7.054.000,00
18 - Gestão Ambiental	2.717.000,00
20 – Agricultura	472.000,00
23 – Comércio e Serviços	888.000,00
24 – Comunicações	1.331.000,00
25 – Energia	1.500.000,00
26 – Transporte	18.848.000,00
27 – Desporto e Lazer	7.005.000,00
28 – Encargos Especiais	109.612.000,00
99 – Reserva de Contingência	9.700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>918.686.000,00</b>

### **III – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	790.614.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	118.372.000,00
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	9.700.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>		<b>918.686.000,00</b>

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada, através de Decretos, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e no art. 166 da Constituição Federal, utilizando como fonte de recursos:

I – os resultantes de anulação parcial e/ou total das dotações;

II – os provenientes de excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício;

III – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e

IV – as operações de crédito autorizadas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, internas e externas, observadas as normas da Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Ipatinga, aos 30 de novembro de 2018.

Nardyello Rocha de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL